



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: ps@pmmunicipal.dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1017/2020

Processo nº 13/2020

Pregão Eletrônico nº 01/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ 04.027.894/00007-50, por seu representante legal **ADRIANO OLIVEIRA SOUZA**, CPF 346.156.038-84, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.050/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI	TOTAL
132	3000	Frasco Amp	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃO QUÍMICA ARTRINID C/ 50	3,22	25.760,00
142	600	Amp 1ml	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA ETILEFRIL C/ 06	1,12	672,00
149	1000	Amp 2 ml	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML X 2ML	UNIÃO QUÍMICA PETIDINA C/ 25	1,90	1.900,00
151	2000	Amp 1ml	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 - 50MG/ML X 1ML	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO C/ 50	0,90	1.800,00
156	500	Amp 2ml	DESLANOSÍDEO 0,2M/ML X 2ML	UNIÃO QUÍMICA DESLANOL C/ 50	1,40	700,00
161	4000	Amp 1ml	DIMENIDRINATO CLOR. DE PIRIDOXINA X 1ML	UNIÃO QUÍMICA NAUSICAL M B6 C/ 50	1,50	6.000,00
189	15	Fr	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG (1500UI)	CSL BEHRING RHOPHYLAC C/ 01	214,68	3.220,20
202	500	Amp 1 ml	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA OXITON C/ 50	1,36	680,00
203	24	Frasco Amp	EMALIZUMABE 150MG	NOVARTIS XOLAIR C/ 01	1.608,00	38.592,00
204	2000	Frasco Amp	OMEPRAZOL 40 MG FA	BLAU OPRAZON C/ 20	13,00	26.000,00
223	800	Frasco Ampola	SUCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUÍMICA CORTISONAL C/ 50	2,68	2.144,00
227	500	Amp 1ml	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA TERBUTIL C/ 50	1,40	700,00
245	500	Frasco 100ml	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	UNIÃO QUÍMICA UNI CARBAMAZ SUSP. 100ML C/ 01	9,30	4.650,00

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1017-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DUPATRI

1
AA
S
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: prefeitura@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

261	50000	Comp	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG CP.	ROCHE PROI OPA C/ 30	0,92	46.000,00
271	10000	comp	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA CORTICOR I EN C/ 20	0,159	1.590,00
276	30000	comp	METOPROLOL 25MG	ACCORD GENÉRICO XR C/ 30	0,40	12.000,00
276	50000	comp	METOPROLOL 50MG	ACCORD GENÉRICO XR C/ 30	0,80	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2020.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1017-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DUPATRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: prefeitura@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

3.3.90.32 - 10.301.0008.2.008 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita á empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1017-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DUPATRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

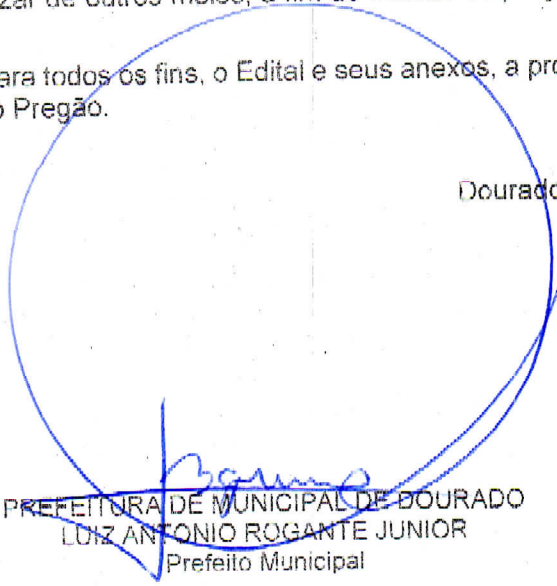
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronica@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

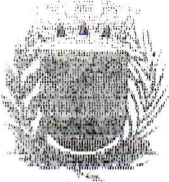
Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Intogra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 22 de abril de 2020.

Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

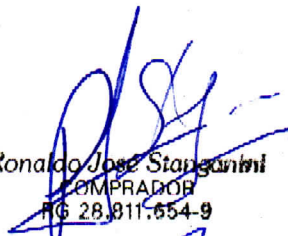
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: prefeitura@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Detentor Da Ata:

10

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ 04.027.894/00007-50
ADRIANO OLIVEIRA SOUZA
CPF 346.155.038-81


Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico


Rogério Roberto Meenhird
DIRETOR DO DEPTO.
JURIDICO

ATA 1017/2020

